ASSESSORIA TECNICA DA MESA - A.T.M.
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

01 - 97,50

PROJETO DE LEI : 010672915 DE 1991

NATUREZA : PL 01-0672/91-5 DE 26/11/91

PROMOVENTE: EXECUTIVO DRA LUIZA ERUNDINA DE SOUZA

OFICIO ATL : 574 / 91

EMENTA :

Aprova traçado de faixa de terreno em Capela do Socorro, e dá outras providências.

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
21/10/2010 11:51:33
00000010187-79

INDICE :

ALBERTO KUHLMANN,AV.
AR CAPELA DO SOCORRO
BRáS PIRES MEIRA,R.
FAIXA DE TERRENO
VIELA SANITáRIA

(Retirado p/ Of ATL 4/93 OF CM - 10 0017/93-2.)

OBSERVACOES :

ARQUIVADO EM 1/ /

CHEFE DA SEÇÃO

Folha n.o 01 do proc.
n.º 672 de 1991

Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 25 de novembro de 1991

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. T. L. n.o 574 /91

Processo nº 31-007.255-80*01

Senhor Presidente

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, acompanhado da respectiva exposição de motivos, a fim de ser submetido ao estudo e deliberação dessa Egrégia Câmara, o incluso projeto de lei, que aprova traçado de faixa de terreno em Capela do Socorro, e dá outras providências.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

LUIZA ERUNDINA DE SOUSA
Prefeita

Anexos: projeto de lei, exposição de motivos, duas vias das plantas nºs. 26.652/1-A-280 e 26.652/2-A-280 e cópias xerográficas de fls. 2, 56, 57, 60, 61, 76, 77 e 78 do processo nº 31-007.255-80*01.

A Sua Excelência o Senhor Doutor Arnaldo de Abreu Madeira

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

LMC/sffs

DIGITADO
CPD Saude

Folha nº 02 do proc.
nº 672 de 1991

01 - PL
PROJETO DE LEI 01-0672/91-5

LIDO HOJE 26 NOV 1991
À COMISSÕES DE:
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
POL. URBANA, METROP. MAMB.
FINANÇAS E ORÇAMENTO

PRESIDENTE

Aprova traçado de faixa de terreno em Capela do Socorro, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo -

DECRETA:

Art. 1º - De acordo com as plantas anexas nºs. 26.652/1-A-280 e 26.652/2-A-280, do arquivo da Superintendência de Projetos Viários, rubricadas pelo Presidente da Câmara e pela Prefeita como partes integrantes desta lei, fica aprovado traçado de faixa de terreno destinada à abertura de vie

MO-026-DGM

Folha n.o 03 do proc.
n.º 672 de 1991

la sanitária ou à instituição de servidão "non aedificandi" , desde a Rua Brás Pires Meira até a Avenida Engenheiro Alberto Kulhmann, em Capela do Socorro, com largura de 3,00 metros e extensão aproximada de 198,00 metros.

Art. 2º - Se a faixa de terreno a que se refere o artigo anterior for utilizada para a abertura de viela sanitária, os lotes lindeiros, bem como as edificações neles erigidas, relativas a construções, reconstruções ou reformas, não poderão ter, para ela, qualquer modalidade de acesso ou abertura.

Art. 3º - Para os fins desta lei, os imóveis atingidos pelo traçado ora aprovado serão, oportunamente, declarados de utilidade pública.

Art. 4º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GMC/sffs

PLANTA
OU
DOCUMENTO
NÃO
DIGITALIZADO

PLANTA
OU
DOCUMENTO
NÃO
DIGITALIZADO

PLANTA
OU
DOCUMENTO
NÃO
DIGITALIZADO

PLANTA

OU

DOCUMENTO

NÃO

DIGITALIZADO

Folha n.o 08 do proc.
n.º 672 de 1991

E X P O S I Ç Ã O D E M O T I V O S

O presente projeto de lei tem por objetivo a aprovação de traçado de faixa de terreno, em Capela do Socorro, desde a Rua Brás Pires Meira até a Avenida Engenheiro Alberto Kulhmann.

O referido melhoramento, com largura de 6,00 metros e extensão aproximada de 198,00 metros, destina-se à abertura de viela sanitária ou à instituição de servidão "non aedificandi".

Os estudos procedidos pelos órgãos técnicos concluíram pela necessidade do melhoramento que, ao possibilitar a adequada vazão das águas superficiais, evitará a ocorrência de inundações, solucionando, assim, grave problema que aflige a população da região.

Impende ressaltar que, a par de melhorar as condições de saneamento, trazendo amplo benefício à população, a medida importará em reduzido ônus financeiro aos cofres públicos, uma vez que procurou-se evitar, sempre que possível, atingir benfeitorias existentes.

Por fim, é de se consignar que, no caso de

Folha n.º 09 do proc.
n.º 672 de 1991

ser o traçado de terreno destinado à abertura de viela sanitária, o artigo 2º do projeto prevê as necessárias restrições quanto a acessos e aberturas para as construções, reconstruções ou reformas que se fizerem nos lotes lindeiros.

Com estas considerações, submeto a propositura em apreço ao criterioso exame dessa Colenda Casa de Leis.

Acompanham cópias xerográficas ilustrativas do assunto.

CMC/sffs

Câmara Municipal de São Paulo

ASSESSORIA ESPECIAL DA PRESIDÊNCIA

Presidência

AEP/Of. 70/80

Folha n.o 10 do proc. de 19 91

Folha n.o do proc.

N.o 310.0.251.9-6.01

São Paulo, 22 de maio de 1980.

Senhor Prefeito.

Solicito os bons ofícios de Vossa Senhoria no sentido de que seja dada solução ao livre escoamento de esgoto e águas servidas além do final da Rua Brás Pires Meira, localizada no Jardim Suzana e Jardim São Lúcio, em Santo Amaro (AR-SA), levando em consideração a área particular entre as referidas vilas e a Rua Alberto Kulhmann, localizada nas Vilas Friburgo e Cristina.

Atenciosamente,

EURÍPEDES SALES
Presidente

Cecília Maxondes Cesar
Assessora - ATL

A Sua Excelência
Dr. Reynaldo Emydio de Barros
M.D. Prefeito Municipal de São Paulo.

THAIS FERREIRA
Of. Adm. Ger.
PROJ-3

INF.- Nº 60/90/PROJ.31
REF.- PROCESSO Nº 31-007.255-80*01
INT.- MEMORANDO Nº 10.359/80/AR-SAMARO
LOC.- RUA BRÁS PIRES MEIRA (moc.-17E-E3)
ASS.- ABERTURA DE FEIXA SANITÁRIA

PROJ.31
SR. CHEFE DE AGRUPAMENTO

Cuida o presente dos estudos necessários à implantação de faixa sanitária desde a Rua Brás Pires Meira até a Av. Engenheiro Alberto Kulhmann, conforme plantas de fls.nº 52 e 53.

Citado melhoramento visa solucionar problemas de escoamento de águas pluviais no final da Rua Brás Pires / Meira, que termina em área particular.

Solicitamos apreciação e determinação da Superior Administração quanto ao prosseguimento do presente.

15- Fevereiro -90

LIGIA MARIA FERLINI
Arquiteta - PROJ. 31

Cecília Marcondes César
Assessora - AIL

LMF/iac.

Folha n.o 16 do proc.
n.º 672 de 1991

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha de informação nº 57

do proc. nº 31-007.255-80*01 em 06 / 12 / 90

DOROTY
Chefe da Seção 11 - Subst.
PROJ. 001

Inf. 3223
Ref. Proc. 31-007.255-80*01
Ass. Faixa Sanitária
Local- Rua Antonio de Souza Bastos- Santo Amaro

AR-SA-G
Sr. Administrador

Encaminhamos a apreciação de V.Sa. o estudo de faixa sanitária entre a rua Bras Pires Meira e a Av. Engº Alberto Kuhlmann contido nas plantas de fls.... 52/53, solicitando manifestação quanto ao interesse e / prioridade na implantação do proposto.

Acompanhado de of. nº G.190 S.S.-223/81

06/12/90

THAIS DE NARDI
Superintendente de Projetos Viários

JRKF/ cs

AR/SAMARO
* 17/12/90 *
12-70-010-0

Cecilia Martins Cesar
Assessora - ATL

Folha n.o 13 do proc. n.º 672 de 19 91

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha de Informação n.º 60 —

do processo n.º 31-007.255-80*01 em 22 / 03 / 91 (a) ALEXANDRE VICARIO
Aux. de Gabinete - PROJ. 001

Inf.: 740/91
Ref.: Processo nº 31-007.255-80*01
Ass.: Faixa sanitária
Loc.: Rua Brás Pires Meira

S.V.P. - G
Sr. Secretário

Submetemos à elevada apreciação de V.Excia. o estudo contido nas plantas de fls. 52/53 referente a abertura de faixa de terreno entre o final da Rua Brás Pires Meira e a Av. Engº Alberto Kulhmann, solicitando autorização, caso V. Excia concorde com o proposto, para o prosseguimento do preparo do projeto de lei.

Ressaltamos que já houve manifestação da AR CS a fls. 58, favorável ao prosseguimento do presente face ao interesse na implantação do melhoramento.

Acompanha Of.G-19º S.S. - 223/81/CMSP.

22/03/91

THAIS DE NARDI
SUPERINTENDENTE DE PROJETOS VIÁRIOS

JRKF/av

S.V.P.-G - A.T.
03/04/91
22.10.003.2

Cecília Marcondes Cesar
Assessora - ATL

MO - 014 - DGM

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha n.º 14 do proc. n.º 672 de 19 91

Folha de Informação n.º 8

do processo n.º 31.007.255-80*01 em 13 / 05 / 91 (a) mrp

MARILUCIA RAMOS C. MARIANO
Oficial de Adm. Geral - I
SVP/S

Ref.: Processo nº 31-007.255-80*01.

Loc.: Rua Brás Pires Meira e Avenida Engº Alberto Kulmann.

Ass.: Faixa Sanitária.

INF. 257/AT

P R O J

Sr. Superintendente:

Tendo em vista as manifestações favoráveis dessa superintendencia e de AR/CS, aprovo o estudo de faixa sanitária a fls. 52/53 e autorizo a preparação do competente projeto de lei.

Acompanhante citado.

19.04.91

D E L M A R M A T T E S
Secretário de Vias Públicas

PROJ-0011
14 105 191
22.50.011-7

Marcos Dias Cesar
Assessor - AP I

DMAW/RAT/ors.

PROT. 3
Sr Diretor
Para adoção das medidas cabíveis
14/05/91

MO - 014 - DGM

Folha n.o 15 do proc.
n.º 672 de 19 91

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha de informação nº 96

do Processo n.º 31-007.255-80*01 em 20/09/91 (a) Thays

THAYS PE[illegible]
Encarregado de [illegible]
PROJ - 30[illegible]

Informação nº 198/91-Proj.3
Processo nº 31-007.255-80*01
Interessado : Mem. 10.359/80-AR-SAMARO
Local : R. Brás Pires Meira X Av. Engº Alberto Kulhmann
Assunto : Faixa sanitária

P R O J
Sr. Superintendente

Atendendo a determinação do Sr. Secretário de Vias Públicas à fls. ~~81~~ 61 estamos encaminhando a V.Sa. os elementos referentes ao projeto de faixa sanitária, destinado à canalização e escoamento de águas superficiais desde a Rua Brás Pires Meira até a Av. Engº Alberto Kulhmann no 32º Subdistrito - Capela do Socorro.

Anexamos ao presente 04 (quatro) cópias heliográficas do projeto, plantas nºs 26.652/1 e 2, classificação A-280 de Proj.004, bem como a respectiva Minuta de Lei e Exposição de Motivos.

Acompanha o presente o Of.G. 19º S.S.-223/81-C.M.S.P.

20 / 09 / 91

SERGIO MARIO KRUGER
Chefe de Seção Técnica Substo.
Proj-31

Cecilia Marcondes Cesar
Assessora - ATL

RENATO SATRIANO
Diretor de Divisão Técnica Substo.
Divisão de Projetos de Vias - Proj.3

LMF/.tp

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha n.o 10 do proc. n.º 672 de 1991

Folha de informação nº 77

o processo n.º 31-007.255-80*01 em 02 / 10 / 91 (a) BERTELLE

INT.: Memo 10.359/80 - AR - Santo Amaro

ASS.: Faixa Sanitária

LOCAL: Rua Brás Pires Meira x Av. Eng. Alberto Kulhmann

INF.: 2.889/91

SVP-G

Sr. Secretário

Em atendimento à determinação do Sr. Secretário de Vias Públicas às fls.61 do presente, foram elaborados os elementos necessários ao encaminhamento do Projeto de Lei destinado à aprovação de traçado da faixa de terreno desde a Rua Brás Pires Meira até a Av. Eng. Alberto Kulhmann no 32º Subdestrito-Capela do Socorro, conforme minuta de Lei fls. 73 e Exposição de Motivos de fls. 75.

Esta Superintendência considera o referido projeto em condições de ser encaminhado à apreciação e deliberação da Exma. Sra. Prefeita, assunto que V. Exa. melhor poderá decidir.

São Paulo, 02 de outubro de 1991

ARQUITETO MARIO YOSHINAGA
Superintendênte de Projetos Viários

ALPT/ma

Cecilia Maria Dias Cesar
Assessora - AIL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha n.o 17 do proc. nº 672 de 1991

Folha de informação nº 78

do proc. nº 31.007.255-80*01 em 08/11/91 (a) OSVALDO ROQUE DOS SANTOS
Oficial de Administração Geral - I
SVP-G

Ref.: Processo nº 31-007.255-80*01.

Loc.: Rua Brás Pires Meira x Av. Engº Alberto Kulhmann.

Ass.: Faixa Sanitária.

INF. 908/AT

SENHORA PREFEITA:

No presente foi estudado traçado de faixa de terreno destinado à abertura de viela sanitária ou à instituição de áreas gravadas de servidão "non aedificandi" desde a Rua Brás Pires Meira até a Avenida Engenheiro Alberto Kulhmann no 32º Subdistrito - Capela do Socorro com largura de 3,00m e extensão aproximada de 198,00 metros.

O melhoramento foi proposto visando possibilitar a drenagem das águas superficiais, através do escoamento ao longo de faixa projetada, o que evitará a ocorrência de inundações no local, atendendo solicitação de AR-CS.

As plantas referentes ao projeto encontram-se às fls. 65 à 72, a minuta do projeto de lei às fls. 73 e 74 e a exposição de motivos a fl. 75.

Esta Secretaria manifesta-se de acordo com a propositura de PROJ, e a submete-á elevada consideração de V.Exa. Em seguida, o processo estará em condições de ser enviado a SGM/ATL para a elaboração da correspondente mensagem à E. Câmara Municipal.

Acompanha o presente o Ofício G. 19º S.S. - 223/81 - CMSP.

PREF. GAB
12/11/91
11-10-00

06/11/91

DELMAR MATTES
Secretário de Vias Publicas

AN/JLCC/mrc.-

SGM - ASSESSORIA TÉCNICA
Entrada: 12/11/91
Saída: 13.11.91

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 18

do processo nº 672 de 19 91 28 11 , 9 1 (a)

Sobre o assunto nada consta,
em 28-11-91

JAIR FERREIRA FILHO
Assistente Parlamentar

À Douta Comissão de
Constituição e Justiça;
Em 29/11/91

LUIZ ARRIAS DE CARVALHO
Assessor Técnico Legislativo

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 02/12/91 às 13 — hs.

Ao Nobre Vereador Walter Ahrens
para relatar.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça
em 05 de 12 de 91

Presidente

SEGUE — juntado — nesta data, — documento — papel para informação, rubricado —
sob folha — nº 19

Em 18/12/91

(a)

Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 19 do proc.
n.º 672 de 19 91

PARECER 1857 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI 672/91

A Sra. Prefeita do Município, no uso da atribuição que lhe concede o art. 69, I, da Lei Orgânica do Município de São Paulo, envia à Câmara projeto de lei que visa obter a aprovação de faixa de terreno destinada à abertura de viela sanitária ou à instituição de servidão "non aedificandi", desde a Rua Brás Pires Meira até a Avenida Engenheiro Alberto Kulhmann, com largura de 3,00 metros e extensão aproximada de 198,00 metros, em Capela do Socorro, tudo de acordo com as plantas anexas nº 26.652/1-A-280, e 26.652/2-A-280, do Arquivo do Departamento de Sistemas Viários.

O art. 2º da propositura estabelece que se a faixa de terreno a que se refere o artigo anterior for utilizada para a abertura de viela sanitária, os lotes lindeiros, bem como as edificações neles erigidas, relativas a construções, reconstruções ou reformas, não poderão ter, para ela, qualquer modalidade de acesso ou abertura, enquanto o art. 3º prevê que os imóveis atingidos pelo traçado a ser aprovado serão oportunamente declarados de utilidade pública.

A proposta ampara-se nos arts. 13, I e XIV, 70, VIII, e 111, todos da Lei Orgânica do Município.

Pela legalidade.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, em 13/12/91.
13/12

Presidente

Publicado no DIARIO OFICIAL
de 19 / 12 / 91
pagina 202 col. 2a
conferido:

À
COM.POL.URBANA
EM, 19.12.91.

LUIZ F.B.ARAUJO
Secretário da CCJ

Recebido na Comissão de Pol. Urbana.
Em 20/12/91 às 15:10 hs.

AO NOBRE VEREADOR Roberto Trípoli

PARA RELATAR.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente.

03 / 12 / 91

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SEGUE. Juntado nesta data [illegible], rubricado sob folha nº 20 a 22. 05/03/92

Folha n.o 20 do Proc.
No 672 /91
O Funcionário

Câmara Municipal de São Paulo

EXMO. SR. PRESIDENTE DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE,

Devido à necessidade de se efetuar estudos complementares sobre a matéria, pedimos à V. Exa., providências com o objetivo de prorrogar o prazo deste processo por mais oito dias, conforme artigo 63 do Regimento Interno.

12/02/91.

VER. ROBERTO TRÍPOLI

RELATOR.

D E F I R O, EM 12/02/91

VEREADOR BRUNO FEDER

PRESIDENTE.

Fls. 01 do Proc.
Nº 672 de 91
O Taquígrafo

Câmara Municipal de São Paulo

PARECER Nº /92 DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE AO PL 672/91

RELATÓRIO

De autoria do Executivo, o presente projeto visa aprovar traçado de faixa de terreno destinada à abertura de viela sanitária ou à instituição de servidão "non aedificandi", desde a Rua Brás Pires Meira até a Av. Engenheiro Alberto Kulhman, em Capela do Socorro.

As plantas anexas nº 26.652/1-A-280 e nº 26.652/2-A-280 mostram o traçado da faixa, com largura de 3,00 metros, extensão aproximada de 198,00 metros e desnível de cerca de 2,00 metros, evitando, sempre que possível, atingir benfeitorias no intuito de reduzir o ônus financeiro aos cofres públicos.

Trata-se de solução dada pelos órgãos técnicos municipais no sentido disciplinar a vazão das águas superficiais a fim de evitar a ocorrência de inundações no local, solucionando, dessa forma, este problema que aflige a população local.

Esta Comissão analisando a matéria manifesta-se favoravelmente a ela face aos aspectos positivos que a medida encerra.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente em de fevereiro de 1992.

Presidente Relator

L. TR. 2011

Folha nº 22 do Proc.
Nº 672 de 1991
Ofl...

Câmara Municipal de São Paulo

COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE

Processo nº /91

Sr. Secretário,

Face à complexidade da matéria ora analisada, e tendo em vista o esgotamento do prazo regimental, bem como a sua prorrogação, para que esta Comissão chegasse a uma conclusão sobre a matéria, decorrente da não realização da reunião ordinária (17.02.91), por falta de quórum, bem como da extraordinária (20.02.91), pelo mesmo motivo, determino, nos termos do art. 64, do Regimento Interno, o prosseguimento da sua tramitação.

ANTONIO SAMPAIO
Presidente da Comissão de Política
Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente

A COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

EM: 05.03.92

JADER AUGUSTO PIMENTA
Secretário

Recebido 06.03.92

Ao nobre Vereador Francisco Whitaker

para relatar.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento

06/03/92

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

[illegible] Aguarda [illegible] publi
cado(a) [illegible] sob
22 em 12.03.92

Folha nº 23 do proc.
nº 01067291/5 fls. 91

Câmara Municipal de São Paulo

PARECER
0226/92

DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 672/91

Pretende o projeto de lei em pauta, de iniciativa do Executivo, aprovar traçado de faixa de terreno, em Capela do Socorro, desde a Rua Brás Pires Meira até a Avenida Engenheiro Alberto Kulhmann, tendo como finalidade a abertura de viela sanitária ou a instituição de servidão "non aedificandi".

No que cabe análise desta Comissão, julgamos bastante repetir o Poder ora proponente quando de sua exposição de motivos, ali onde declara que "a par de melhorar as condições de saneamento, trazendo amplo benefício à população, a medida importará em reduzido ônus financeiro aos cofres públicos, uma vez que procurou-se evitar, sempre que possível, atingir benfeitorias existentes".

Outro não é senão favorável, pois, nosso parecer.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 09 de março de 1992.

Presidente

Relator

PUBLICADO NO DIARIO OFICIAL
Dia 12 / março / 1992
Pagina 68 Coluna 2ª

Em 12.3.92

DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SO-

BRE O PROJETO DE LEI Nº 672/91

Pretende o projeto de lei em pauta, de iniciativa do Executivo, aprovar traçado de faixa de terreno, em Capela do Socorro, desde a Rua Brás Pires Meira até a Avenida Engenheiro Alberto Kuhlmann, tendo como finalidade a abertura de viela sanitária ou a instituição de servidão "non aedificandi".

No que cabe análise desta Comissão, julgamos pertinente o Poder ora proponente quando de sua exposição de motivos, ali onde declara que "a par de melhorar as condições de saneamento, trazendo amplo benefício à população, a medida importará em redução ônus financeiro dos cofres públicos. uma vez que procura-se evitar, sempre que possível, atingir benfeitorias existentes".

Outro não é nosso parecer.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 17 de março de 1992.

Presidente -

Relator -

Folha n.º 24 do proc. n.º 692 de 1991 Secretaria

Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 13 de JANEIRO de 1993

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. T. L. n.º 064 /93

10 - OFICIO
10-0017/93-2

Senhor Presidente

Foram encaminhados pelo Executivo, para deliberação dessa Egrégia Câmara, no decorrer da legislatura que se encerrou em 31 de dezembro passado, projetos de lei versando sobre diversas matérias, os quais não mereceram, até a presente data, a necessária aprovação dos ilustres membros dessa Casa de Leis.

Sobrevindo esta Administração, tais proposituras deverão ser objeto de reexame pelos órgãos municipais competentes, para posterior reencaminhamento, à deliberação legislativa, das que forem consideradas de real interesse para a Cidade e para os munícipes.

Em decorrência, com o propósito de alcançar tal finalidade, solicito a Vossa Excelência a retirada e consequente arquivamento dos projetos de lei relacionados nos Anexos I a IV, integrantes deste, por mim rubricados.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

PAULO MALUF
Prefeito

A Sua Excelência o Senhor Doutor Antonio Sampaio
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo
SPF/rmn

SGM - 002 - DGM

Folha n.º 18 do proc.
n.º 19 do 1993
SDC

Folha n. 25 do proc.
n.º 672-8-1991
O Escrivão PAO

	P.L. Nº	EMENTA
53.	625/91	Altera disposições da Lei nº 10.935, de 16 de janeiro de 1991, e dá outras providências.
54.	631/91	Autoriza o Executivo a contratar, com instituições financeiras, operações de crédito até o valor de US$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de dólares americanos), ou quantia equivalente em moeda nacional, e dá outras providências.
55.	637/91	Cria cargos, institui a carreira de Químico no Quadro Geral do Pessoal da Prefeitura, e dá outras providências.
56.	643/91	Autoriza o Executivo a alienar, mediante licitação sob a modalidade de convite , área de propriedade municipal situada na Avenida Inajar de Souza, na Freguesia do Ó, e dá outras providências.
57.	652/91	Autoriza o Executivo a alienar, ao proprietário do imóvel lindeiro, independentemente de concorrência, área municipal situada em Vila Prudente, e dá outras providências.
58.	662/91	Dispõe sobre a realização de avaliações básicas de saúde nos alunos da rede municipal de ensino, e dá outras providências.
59.	672/91	Aprova traçado de faixa de terreno em Capela do Socorro, e dá outras providências.

RODÍZIO	FOLHA	TAQUÍGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
22	6	Monteiro	7 ord.	16.02.93		

Folha n.º 96
n.º 672
Taquígrafo

O SR. PRESIDENTE (Antônio Sampaio - PDS) - Srs. Vereadores, a Mesa pede a atenção de todos. O que vai ser posto a votos agora é o ofício do Sr. Prefeito pelo qual ele retira inúmeros projetos de lei para reestudo.

O SR. VIVIANI FERRAZ (PL) - (Pela ordem) - Sr. Presidente, dentro de um acordo amplo de lideranças e de acordo com a orientação do Sr Prefeito, concordamos com a retirada de todos os projetos com exceção do da anistia. Ou seja, que o projeto da anistia fique na Casa aguardando manifestação para ser apreciado. Ou, então, que venha suplementação ou substitutivo.

O SR. ARSELINO TATTO (PT) - (Pela ordem) - Sr. Presidente, gostaria que o Vice-Líder do Governo esclarecesse de quantos dias será o prazo e se há o compromisso de que, após esse período, o projeto irá a votos nesta Casa.

O SR. VIVIANI FERRAZ - ... (rod. 23 - Ana)

RODÍZIO	FOLHA	TAQUÍGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
22	5	Monteiro	7 ord.	16.02.93		

Folha n.º 27 do proc.
n.º 672 de 19 91
Fls. rescisória

O SR. PRESIDENTE (Antônio Sampaio - PDS) - O Sr. Secretário procederá à leitura do Ofício 17/93, do Sr. Prefeito Paulo Maluf, que pede a retirada e conseqüente arquivamento dosprojetos de lei relacionados nos seus anexos de I a IV.

- o - o -

- É lido o seguinte:

RODÍZIO	FOLHA	TAQUÍGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
23	1	ANA	7ª S.Ord.	16.2.93		

Folha n.º 28 do proc.
n.º 672 de 1991
O funcionário

O SR. JOSÉ VIVIANI FERRAZ (PL) (Pela ordem) - O prazo é de 30 dias no máximo. Vai haver a discussão e neste período, chegaremos ao entendimento.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Sampaio - PDS) - Então a votos o destaque do projeto da anistia. Os Srs. Vereadores que estiverem de acordo permaneçam como estão. (Pausa) Aprovado.

A votos o ofício do Sr. Prefeito. Os Srs. Vereadores que estiverem de acordo, permaneçam como estão. (Pausa) Aprovado.

Passemos à leitura dos papéis.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 29

do processo nº 672 de 19 91 / / (a) ARO

À Leg.3 - Sra. Chefe:

Comunico que na 7a. Sessão ordinária realizada em 16 de fevereiro do corrente, foi aprovado o Of.ATL.004/93 (Processo 10-0017/93), de retirada e arquivamento do presente processo.

18.02.93

LUIZ AREIAS DE CARVALHO
Ass.Tec.Legislativo Chefe-ATM

RECEBIDO EM LEG 3
02/03/93

SEGUE ____, juntado 5 ____, nesta data
documento 5 ____ a papel de informação
rubricado 5 sob folha 5 n.º 30 a 34
Em 17/03/93 1

Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 30 do proc
Nº 672 de 1991
O funcionário

Sr. Zuzi,

Preparar ofício comunicando ao Executivo a retirada e consequente arquivamento do presente processo conforme solicitação feita através do Ofício A.T.L. nº 04/93.

15/03/93

SÔNIA MARIA VERZOLLA
Chefe Seção Técnica IV

Sra. Chefe,

Preparado o ofício conforme despacho de V.Sa.

15/03/93

ZUZI ASSATO
Assistente de Administração

Folha n.º 31 do proc
Nº 672 de 19 91
C funcionário

Câmara Municipal de São Paulo

São Paulo, 15 de março de 1993

DT7-LEG3
OFICIO N.300027/93

Senhor Prefeito,

Comunico a Vossa Excelência a retirada e consequente arquivamento dos Projetos de Lei citados em relação anexa, de autoria do Executivo, de acordo com a solicitação feita através do Ofício A.T.L. nº 04/93, de 12 de janeiro do corrente.

Valho-me da oportunidade para apresentar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

ANTONIO SAMPAIO
Presidente

Anexo: Anexos I e II

A Sua Excelência o Senhor
Engenheiro Paulo Salim Maluf
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

z.a.

Folha n.º 32 do proc
Nº 672 de 1991
C funcionário

Câmara Municipal de São Paulo

625/91 — Altera disposições da Lei 10.935, de 16 de janeiro de 1991, e dá outras providências.

631/91 — Autoriza o Executivo a contratar, com instituições financeiras, operações de crédito até o valor de US$60,000,000.00 (sessenta milhões de dólares americanos), ou quantia equivalente em moeda nacional, e dá outras providências.

637/91 — Cria cargos, institui a carreira de Químico no Quadro Geral do Pessoal da Prefeitura, e dá outras providências.

643/91 — Autoriza o Executivo a alienar, mediante licitação sob a modalidade de convite, área de propriedade municipal situada na Avenida Inajar de Souza, na Freguesia do Ó, e dá outras providências.

652/91 — Autoriza o Executivo a alienar, ao proprietário do imóvel lindeiro, independentemente de concorrência, área municipal situada em Vila Prudente, e dá outras providências.

662/91 — Dispõe sobre a realização de avaliações básicas de saúde nos alunos da rede municipal de ensino, e dá outras providências.

672/91 — Aprova traçado de faixa de terreno em Capela do Socorro, e dá outras providências.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha n.º 33 do proc
Nº 672 - de 19 91
O funcionário

MEMORANDO

São Paulo, 15 de março de 19 93

Recebí ofício DT.7/Leg.3 nº 27/93 de 15.03.93 comunicando ao Executivo a retirada e arquivamento dos Projetos de lei relacionados nos Anexos I e II.

Anexo: Anexos I e II.

S.G.M. - SE
16/03/93
Recebido Hoje

CÓD. 0553

Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 34 do proc
Nº 672 de 1991
O funcionário

Ao DT.94 - arquivo.

Para as devidas providências.

18/03/93

DEPARTAMENTO
DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMÁTICA
SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO

Proc. encerrado c/ 34 fls.

Arquivo em 19/3/93

O Func.º

LUIZA [illegible]
Chefe da Seção Técnica IV